



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
Avenida Belarmino Vieira Barros, 32 CNPJ 12.237.038/0001-61

LEI No.403 / 2013.  
De, 14 de novembro de 2013.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais) e contém outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional do tipo especial, até o valor de R\$ **26.500,00** (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), destinado a aquisição de um veículo para atender as necessidades da rede escolar de todo município.

**Art. 2º** - Os recursos destinados a aquisição do veículo são oriundos da Quota Salário Educação - QSE, recursos estes que são vinculados exclusivamente para melhoria da educação.

**Dotação Orçamentária:**

Código	Especificação	
08	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0008	Educação de Qualidade	
XXXX	Aquisição de 01 Veículo para Educação	
Elemento		
34490.52	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	26.500,00

**Art. 3º** - A abertura do Crédito Especial especificado no artigo 1º, fica condicionado a existência de recursos, consoante determinação do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320. de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de decreto quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária na LOA em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**  
Avenida Belarmino Vieira Barros, 32 CNPJ 12.237.038/0001-61

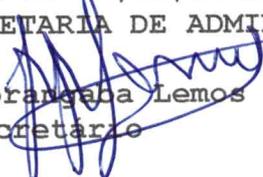
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 14 de novembro de 2013.

  
MARIA DO SOCORRO CARDOSO FERRO  
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL EM 14/11/2013, ARQUIVADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

  
Pedro Porangaba Lemos  
Secretário